LEI Nº 1945

Dispõe sobre concessão de subvenções e autorização para abertura de crédito especial.

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder uma subvenção social no valor de R$ 10.000,00(dez mil reais), a favor das Escolas de Samba deste Município, que participarão dos festejos do Carnaval 1996, promovendo desfiles populares, sendo contempladas as seguintes entidades:

I - Grêmio Recreativo Império da Saudade.....	R$ 5.000,00
II - Grêmio Recreativo União Popular.....	R$ 5.000,00
Total das Subvenções.....	R$ 10.000,00

Art. 2º - As agremiações deverão estar em dia com suas normas estatutárias e serão supervisionadas pelo Departamento Municipal de Cultura.

Art. 3º - Para acobertar as despesas oriundas do artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 4º - Para fazer face ao crédito especial autorizado pelo artigo anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a anular dotações do Orçamento vigente, em todo ou em parte, até o limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais), objetivando manter o equilíbrio orçamentário do Executivo.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1996.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 12 de fevereiro de 1996.

Geraldo Magno de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

Vânia Antunes de Carvalho
CHEFE DE GABINETE